ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Especial de Rio Branco e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, o Centro Municipal de Educação Especial (CMEE), com a finalidade de oferecer atendimento educacional especializado e apoio multiprofissional aos estudantes da rede pública municipal com deficiência, transtornos de aprendizagem, altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais especiais.

Art. 2º O CMEE terá como objetivos:

I – Realizar avaliações pedagógicas e multidisciplinares para identificar as necessidades educacionais dos estudantes;

II – Orientar e acompanhar as famílias dos estudantes atendidos;

III – Promover a formação continuada de profissionais da educação para atuação inclusiva;

IV – Apoiar as unidades escolares na elaboração e implementação de estratégias pedagógicas inclusivas.

Art. 3º O CMEE contará com uma equipe multiprofissional composta por:

I – Psicólogos;

II – Psicopedagogos;

III – Assistentes sociais;

IV – Neuropsicopedagogo;

V – Professores especializados em Educação Especial.

Art. 4º O atendimento pela equipe multidisciplinar será destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal, mediante encaminhamento das unidades escolares e consentimento dos responsáveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei estabelecendo as diretrizes para o funcionamento do CMEE, incluindo critérios de atendimento, composição da equipe e parcerias intersetoriais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de julho de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

JUSTIFICATIVA

A Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Anteprojeto de Lei, que propõe a criação do Centro Municipal de Educação Especial de Rio Branco (CMEE), com o intuito de assegurar o atendimento educacional especializado e o suporte multiprofissional necessário aos estudantes com deficiência, transtornos de aprendizagem, altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais especiais matriculados na rede pública municipal de ensino.

O município de Rio Branco tem dado passos importantes no processo de inclusão escolar, contudo, ainda carece de uma estrutura centralizada e técnica que possibilite maior efetividade nas ações voltadas à educação especial. A criação do CMEE visa suprir essa lacuna, funcionando como um núcleo de referência técnica, pedagógica e psicossocial que oferecerá apoio direto aos alunos, famílias e profissionais da educação.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa". Já o artigo 208, inciso III, garante o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Nesse sentido, o CMEE vem concretizar esse mandamento constitucional, garantindo que os estudantes da rede municipal de ensino não apenas tenham acesso à escola, mas que também sejam atendidos com qualidade e dignidade, considerando suas especificidades.

Além disso, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reforça a importância de serviços de apoio que viabilizem o desenvolvimento pleno dos estudantes com necessidades

educacionais especiais. O CMEE será a ferramenta estratégica para o fortalecimento dessa política pública em âmbito municipal, pois, por meio de uma equipe multiprofissional qualificada, será possível realizar avaliações precisas, acompanhar os estudantes de forma contínua e construir, junto às escolas e famílias, caminhos mais efetivos para o processo de ensino e aprendizagem.

A presença de profissionais como psicólogos, psicopedagogos, assistentes sociais, neuropsicopedagogos e professores especializados permitirá o acolhimento das demandas de forma integrada e humanizada. Tal abordagem é essencial diante da complexidade das situações enfrentadas no cotidiano escolar, onde muitas vezes as dificuldades de aprendizagem estão ligadas a múltiplos fatores – cognitivos, sociais, familiares e emocionais.

Outro aspecto relevante é a formação continuada dos professores da rede municipal. O CMEE poderá ofertar capacitações permanentes, contribuindo para que os docentes se sintam mais preparados e seguros na condução de práticas pedagógicas inclusivas, reduzindo barreiras de aprendizagem e promovendo a equidade educacional.

Destaco ainda a relevância do trabalho articulado entre o CMEE e as escolas municipais. O centro atuará como instância de apoio técnico-pedagógico às unidades de ensino, orientando sobre adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, metodologias específicas e estratégias de intervenção, fortalecendo a rede como um todo.

Ao regulamentar esta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos, de modo a potencializar os recursos humanos, técnicos e materiais disponíveis para a concretização do projeto.

Portanto, o presente Anteprojeto de Lei representa um avanço substancial para a política educacional de Rio Branco, pois assegura às crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais o

direito à aprendizagem com qualidade, inclusão e respeito à diversidade. Trata-se de um investimento no futuro da cidade, por meio da construção de uma educação verdadeiramente inclusiva, justa e transformadora.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares desta Casa para que possamos, juntos, garantir melhores condições de ensino e aprendizagem para todas as crianças de Rio Branco, especialmente àquelas que mais precisam de atenção, sensibilidade e compromisso do poder público.

Rio Branco, 9 de julho de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC